

PROCESSO LICITATÓRIO nº 052/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2023  
SRP 027/2023

CONTRATO Nº 003/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 003/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO/PE O(A) E A EMPRESA: **JORGE ALEXANDRE XAVIER DA SILVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.027.696/0001-24.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.736.500/0001-59, situada à: Praça Dom Luiz de Brito, s/n, Centro, JOAQUIM NABUCO/PE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Sr.(ª) **Joselita Clemente de Sousa**, portador do CPF: 770.833.504-34 sob o RG nº 3.740.122, no uso de suas atribuições, neste ato, denominado simplesmente CONTRATANTE e a **empresa: JORGE ALEXANDRE XAVIER DA SILVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.027.696/0001-24, Endereço: Rua José Luiz De França, nº 40-Centro-Lagoa do Itaenga-PE, Email: itavaregista@gmail.com, neste ato representado pelo seu Sócio(a)/Procurador Sr. JORGE ALEXANDRE XAVIER DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.868.624-82 e RG sob o nº 8.408.534. órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL -PE, tendo em vista o que consta no Processo nº 052/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Registro de Preço para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (SOPÃO) para atender a Secretaria de Assistência Social do Município de Joaquim Nabuco/PE, conforme condições, exigências e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e á proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	VL. TOTAL
01	ABÓBORA, Produtos são, limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes	KG	3.000	IN NATURA	R\$ 1,68	R\$ 5.040,00



02	<b>ALHO</b> , cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, de primeira qualidade	<b>KG</b>	<b>288</b>	IN NATURA	R\$ 13,78	R\$ 3.968,64
03	<b>BATATA INGLESA</b> , de primeira qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa	<b>KG</b>	<b>3.000</b>	IN NATURA	R\$ 2,93	R\$ 8.790,00
04	<b>COLORAU</b> em pó fino grãos são, limpos, moídos de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, cheiro, sabor próprio, acondicionado em saco plástico atóxico e vedado. pacote com 100g.	<b>UNID</b>	<b>7.200</b>	SEMPRE VIVA	R\$ 0,72	R\$ 5.184,00
05	<b>CEBOLA SECA</b> , tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas	<b>KG</b>	<b>3.000</b>	IN NATURA	R\$ 3,79	R\$ 11.370,00
06	<b>CENOURA</b> , sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderido à superfície externa	<b>KG</b>	<b>3.000</b>	IN NATURA	R\$ 3,86	R\$ 11.580,00
07	<b>CARNE BOVINA DE 1ª FRESCA COM OSSO</b> , produto não transgênico, características, deve apresentar odor agradável, possui consistência firme, não deve apresentar manchas verdes e escuras, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações ou contra pesos.	<b>KG</b>	<b>1.800</b>	MAFRING	R\$ 17,89	R\$ 32.202,00
08	<b>OSSO BOVINO</b> , produto não transgênico, deve apresentar odor agradável, não deve estar pegajoso.	<b>KG</b>	<b>5.000</b>	MASTERBOI	R\$ 4,60	R\$ 23.000,00
09	<b>CHUCHU</b> , Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	<b>KG</b>	<b>3.000</b>	IN NATURA	R\$ 2,88	R\$ 8.640,00
10	<b>CALDO DE CARNE EM PÓ</b> – Composição: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, água, alho, cebola, carne bovina, pimenta vermelha, salsa, louro, gengibre, cúrcuma, realçadores	<b>PCT</b>	<b>3.000</b>	MAGGI	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00



	de sabor glutamato de sódio . Pacote de 37,5g contendo 05 sachês de 7,5g					
11	<b>MACARRÃO</b> vitaminado tipo espaguete, com ovos, sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, em embalagem plástica de 500g.	UNID	4.200	PETYAN	R\$ 2,25	R\$ 9.450,00
12	<b>PIMENTÃO</b> , de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, sem manchas, com coloração uniforme, apresentando grau de maturação aproximadamente de 60%. Com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidade, parasitas e larvas	KG	3.000	IN NATURA	R\$ 2,48	R\$ 7.440,00
13	<b>REPOLHO</b> , Tipo híbrido, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) antes do vencimento, Características: sem traços de descoloração e turgescência, intactas e firmes	KG	3.000	IN NATURA	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
14	<b>SAL REFINADO</b> , iodado, extraído de fontes naturais, ausência de sujidades impurezas orgânicas, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, umidade máxima de 0,2%, acondicionado em saco de polietileno com 1 kg	KG	240	IN NATURA	R\$ 0,80	R\$ 192,00
15	<b>TEMPERO</b> , Condimento, apresentação industrial, tipo cominho, moído sem pimenta, aplicação culinária. Pacote com 100g	PCT	4.800	SEMPRE VIVA	R\$ 0,95	R\$ 4.560,00
16	<b>TOMATE</b> , de primeira, qualidade, tamanho médio a grande, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho apresentando grau de maturação aproximadamente 60%, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitas e larvas.	KG	3.000	IN NATURA	R\$ 2,68	R\$ 8.040,00
17	<b>VINAGRE DE ÁLCOOL</b> , produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades	UNID	3.000	REGINA	R\$ 1,38	R\$ 4.140,00

**VALOR TOTAL - COTA RESERVADA R\$ 160.996,64 (cento e sessenta mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos)**



PLANILHA DE ITENS COTA 75%						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	VL. TOTAL
18	<b>CARNE BOVINA DE 1ª FRESCA COM OSSO</b> , produto não transgênico, características, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não deve apresentar manchas verdes e escuras, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações ou contra pesos	KG	5.400	MAFRING	R\$ 17,89	R\$ 96.606,00
19	<b>MACARRÃO</b> vitaminado tipo espaguete, com ovos, sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, em embalagem plástica de 500g.	UNID	12.600	PETVAN	R\$ 2,25	R\$ 28.350,00

**VALOR TOTAL (COTA PRINCIPAL) - R\$ 124.956,00**  
**(Cento e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais)**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18 / 01 / 2024 e encerramento em 17 / 01 / 2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 285.952,64** (duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

4.....FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.....ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.....ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
08.244.0802.....GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS  
08.244.0802.2143.0000.....MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SOPÃO  
3.3.90.00.....APLICAÇÕES DIRETAS  
001.001.....RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão









pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

365

= 6%

$$I = (6/100)$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 O recebimento dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Sopão), ocorrerá em dias úteis, que sejam de expediente normal de trabalho na(s) unidade(s) do(s) órgão(s). O horário para a entrega dos itens será das 7:30h às 13:30h (não admitindo-se outro horário para entrega). O local para a entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Municipal, localizado na Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro - CEP:555.35000, CENTRO, JOAQUIM NABUCO - PE.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 72 (setenta e duas) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de







- 8.4.2 Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes no TR, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do CONTRATANTE quanto da CONTRATADA;
- 8.4.3 Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 8.4.4 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições, tais como planilhas, cronogramas etc;
- 8.4.5 Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 8.4.6 Recusar serviço/fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para a correta execução, a hipótese de outro serviço/fornecimento oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 8.4.7 Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA;
- 8.4.8 Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA.
- 8.4.9 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade como art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.4.10 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **São obrigações da Contratante:**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Fiscalizar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, assim como fiscalizar a execução, a qualidade dos produtos fornecidos, analisar e auditar a nota apresentada.
- c) Realizar o pagamento como pactuado.
- d) Efetuar o pagamento do objeto, fruto do presente Termo de Referência, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a apresentação da nota fiscal, atestada por profissional habilitado apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Joaquim Nabuco – PE.
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





- f) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- h) Notificar por escrito a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.
- i) Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.
- j) Não efetivar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- k) O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos artigos 58 e 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**São obrigações da contratada:**

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Cumprir os prazos estipulados para a entrega dos produtos, substituindo-os, às suas expensas, quando se verificarem quaisquer incorreções no mesmo.
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- e) A falta de quaisquer materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço ofertado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- f) Indicar preposto, se assim for necessário, tão logo assinado este instrumento, para todos os atos a serem praticados no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas).
- g) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
- h) Arcar com as despesas referentes à carga, descarga, seguro e transporte, do objeto, fruto deste Termo de Referência.
- i) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato.





- j) Comunicar, imediatamente à administração, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o fornecimento dos Itens, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.
- k) Será responsável por todos e quaisquer danos decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do contrato, não reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Joaquim Nabuco – PE.
- l) Responder por quaisquer danos causados diretamente por seus empregados, ou ao patrimônio do Fundo Municipal de Assistência Social de Joaquim Nabuco/PE, advindos de imprudência, imperícia ou negligência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária.
- m) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme constam das propostas e neste Termo de referência, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além da aplicação daquelas prevista no Artigo nº 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
- n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.
- o) Manter, durante o prazo de validade, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- p) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste.
- q) Fornecer **MATERIAIS** conforme especificação, marca e preços constantes da proposta de preço.
- r) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- s) Responder por perdas e danos que vier causar à administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações legais, a que estiver sujeita.
- t) Fornecer de forma satisfatória, cumprindo com todas as exigências contidas no edital, para à perfeita execução do objeto.
- u) Assumir inteira responsabilidade técnica pelo fornecimento do objeto.
- v) Observar as condições mínimas de segurança exigidas pelas normas aplicáveis aos serviços necessários ao fornecimento do objeto licitado.
- w) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- x) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- y) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- z) A CONTRATADA é responsável pela garantia da qualidade dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Sopão)** fornecidos, ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização conforme as normas do











### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 E eleito o Foro da comarca de JOAQUIM NABUCO-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JOAQUIM NABUCO/PE 18 de janeiro de 2024.

  
**JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA**  
Secretária de Assistência Social  
Contratante

**JORGE ALEXANDRE XAVIER DA SILVA**  
XAVIER DA SILVA:09286862482

Assinado digitalmente por JORGE ALEXANDRE XAVIER DA SILVA:09286862482  
30.0, 30.000, 01/27/2024, CUF:AC SOLUTI Multida v3.0, 28976837810107, CUF:Publicoconfirmação, CUF:Certificacao PF  
21: CUF:JORGE ALEXANDRE XAVIER DA SILVA:09286862482  
Foi: 2024.01.18 13:57:21.40759  
140830349  
Post: PDF Reader Versão: 2013.3.0

**JORGE ALEXANDRE XAVIER DA SILVA**  
CONTRATADA